



NOTA TÉCNICA CT Nº 02/2012

REAJUSTE TARIFÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR

2012

Recife, 20 de janeiro de 2012.

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
 - 2. CONTEXTO LEGAL**
 - 3. SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA 2012**
 - 4. ANÁLISE REALIZADA PELA ARPE**
 - 4.1. REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES**
 - 4.2. REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS OPCIONAIS**
 - 4.3. REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS**
 - 5. CONCLUSÃO**
- ANEXOS:**
- A TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS MENSAIS**
 - B TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS**
 - C SIMULAÇÕES DE ARREDONDAMENTO POR ANEL TARIFÁRIO**

1 OBJETIVO

Esta Nota Técnica apresenta a análise desenvolvida pela ARPE no processo de reajuste tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, pautada nas informações encaminhadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT) que gerou o **Processo ARPE nº 7200024-6/2012, de 19 de janeiro de 2012.**

2 CONTEXTO LEGAL

A Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE criada em janeiro de 2000 pela Lei Estadual nº 11.742 tem as suas atribuições, objetivos e competências definidos na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial pela Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008. Tais instrumentos legais estabelecem as competências da ARPE na regulação dos sistemas de transporte público de passageiros.

A Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, instituiu o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM), nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a regulamentação do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Em seguida, a Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008, definiu um arranjo institucional para a regulação tarifária dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR, através do qual a competência para a fixação das tarifas a serem cobradas dos usuários do STPP passou a ser exercida pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, funcionando no âmbito da ARPE. A mesma lei estabelece no § 1º, inc. IX do art. 13, que trata da composição do CSTM, a inclusão do Diretor Presidente da ARPE como um dos seus membros.

O Decreto Estadual nº 32.297, de 05 de setembro de 2008, consolidou a instalação do Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT), transferindo-lhe as competências da extinta EMTU.

A Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011 organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e considera como órgão regulador o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, nos termos da Lei nº 13.461, de 9 de junho de 2008. A referida lei em seu inciso I, art. 9º, estabelece ainda que os valores tarifários no STPP/RMR deverão ser definidos pelo Conselho de Transporte Metropolitano - CTM, objetivando permitir subsídios entre as diversas linhas, criar serviços sociais e estabelecer a modicidade das tarifas.

3 SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA 2012

O último reajuste nas tarifas de transporte de passageiros na Região Metropolitana do Recife (RMR) se deu em 09 de janeiro de 2011, no percentual de **8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)**.

Foi solicitado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco (Urbana-PE) o realinhamento tarifário no percentual de 17,20% (dezessete inteiros e vinte centésimos por cento).

Os estudos do GRCT constataram a necessidade de se promover um novo reajuste tarifário visando ao equilíbrio econômico-financeiro da prestação do referido serviço, propondo a aplicação do índice de **6,5031% (seis inteiros e cinco mil e trinta e um décimos de milésimos por cento)**, com base na variação do IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro/2011.

4 ANÁLISE REALIZADA PELA ARPE

Preliminarmente, foram levantados os principais índices de variação de preços da economia (INPC, IPCA, IGP-DI E IGP-M), verificando-se a variação acumulada de 6,5031% (seis inteiros e cinco mil e trinta e um décimos de milésimos por cento) para o IPCA/IBGE no período compreendido entre janeiro a dezembro/2011 (v. Anexo A).

Complementarmente, foram coletados no endereço eletrônico da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP)¹, os valores das tarifas básicas praticadas nas vinte e sete capitais dos estados brasileiros (v. Anexo B), onde se verifica que após a aplicação desse reajuste, Recife permanece em 20º lugar na ordem decrescente dos valores das tarifas atuais.

4.1 REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES

A Tarifa Exata de cada anel é a base para o reajuste tarifário, conforme Resolução ARPE nº 001/2011 (parágrafo único do artigo 2º).

A partir da participação percentual de passageiro equivalente por anel (PPE) para os serviços regulares informada pelo GRCT, obtém-se o valor de R\$ 2,2995 como nova tarifa média ponderada de referência, após a aplicação do reajuste de 6,5031%. (v. Quadro 1).

¹ [http:// www.portal1.antp.net/site/simob/Lists/trfs/tarifas.aspx](http://www.portal1.antp.net/site/simob/Lists/trfs/tarifas.aspx)

NOTA TÉCNICA ARPE/CT N° 02/2012
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Quadro 1 – Tarifa Média Ponderada do STPP/RMR com Reajuste

ANEL	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,5031%	PPE 2012 (%)
A	R\$ 2,1340	80,86
B	R\$ 3,2677	14,90
D	R\$ 2,6008	2,30
G	R\$ 1,4005	1,94
TARIFA MÉDIA PONDERADA DE REFERÊNCIA		2,2995

Considerando a suspensão da emissão da moeda de 1 (um) centavo, além do que convencionalmente vem sendo praticado nos reajustes do STPP/RMR, os valores das passagens de ônibus, foram arredondados em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos.

Pelo exposto, após diferentes simulações (v. Anexo C), a ARPE decidiu fixar e homologar as tarifas por anel conforme apresentado no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Tarifa Reajustada por Anel com Arredondamento

ANEL	PPE (%)	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,5031%	TARIFA REAJUSTADA COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE POR ANEL	RESÍDUO EM CENTAVOS
(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)		
A	80,86	R\$ 2,00	R\$ 2,0038	R\$ 2,1340	R\$ 2,15	7,50%	0,02
B	14,90	R\$ 3,10	R\$ 3,0683	R\$ 3,2677	R\$ 3,25	4,84%	-0,02
D	2,30	R\$ 2,45	R\$ 2,4421	R\$ 2,6008	R\$ 2,60	6,12%	0,00
G	1,94	R\$ 1,30	R\$ 1,3150	R\$ 1,4005	R\$ 1,40	7,69%	0,00
TARIFA MÉDIA PONDERADA APÓS ARREDONDAMENTO				R\$ 2,3097			

Com esses valores, o reajuste médio resultante, no percentual de **6,8974% (seis inteiros e oito mil novecentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento)**, foi obtido pela comparação da tarifa média ponderada atual e da tarifa média resultante com arredondamento, após a aplicação do reajuste (V. Quadro 3).

Quadro 3 – Reajuste Médio Resultante - 2012

TARIFA MÉDIA PONDERADA ATUAL		TARIFA MÉDIA DE REFERÊNCIA COM REAJUSTE		TARIFA MÉDIA APÓS ARREDONDAMENTO	
VALOR EXATO	VALOR ARREDONDADO	VALOR EXATO	REAJUSTE MÉDIO PROPOSTO	VALOR ARREDONDADO	REAJUSTE MÉDIO RESULTANTE
R\$ 2,1591	R\$ 2,1607	R\$ 2,2995	6,50%	2,3097	6,8974%

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 02/2012
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Observou-se uma variação do percentual médio de 6,5031% proposto pelo GRCT em decorrência de:

- a) compensação dos efeitos dos arredondamentos realizados no reajuste de 2011; e
- b) novos arredondamentos aplicados no cálculo das tarifas reajustadas de cada anel.

Quanto às tarifas especiais praticadas aos domingos, foi aplicado ao valor atual o percentual de 6,5031%, obtendo-se as tarifas indicadas no Quadro 4, a seguir.

Quadro 4 – Tarifas Especiais dos Anéis Regulares aos Domingos - 2012

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA	
		SEM ARREDONDAMENTO	COM ARREDONDAMENTO
A	R\$ 1,00	R\$ 1,0650	R\$ 1,10
B	R\$ 1,55	R\$ 1,6508	R\$ 1,65
D	R\$ 1,00	R\$ 1,0650	R\$ 1,10
G	R\$ 1,00	R\$ 1,0650	R\$ 1,10

Vale ressaltar que utilizar reajustes médios é uma prática corrente em serviços públicos delegados (energia elétrica, saneamento, gás, etc.) por diferentes motivações, entre as quais, legislações específicas, fixação de subsídios cruzados, além de conveniências monetárias, como neste caso.

A ARPE, em função desse fato, aplicará dispositivos de compensação nos próximos procedimentos tarifários, visando, continuamente, contrabalançar esses efeitos. Por este motivo, a tarifa exata para cada Anel, servirá sempre de base de referência para o procedimento de Revisão ou Reajuste Tarifário seguinte, como mecanismo compensatório para o setor.

4.2 REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS OPCIONAIS

Para os Serviços Opcionais, foi calculada a nova tarifa em observância ao percentual de reposição médio de 6,5031% aplicado sobre a tarifa exata, e definição do valor da tarifa em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos (v. Quadro 5).

Quadro 5 - Tarifas Reajustadas do Serviço Opcional com Arredondamento

	(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)	
SERVIÇO OPCIONAL	PPE (%)	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,5031%	TARIFA REAJUSTADA VALOR NOMINAL COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE POR ANEL (%)	RESÍDUO EM CENTAVOS
Candeias	44,70	R\$ 3,75	R\$ 3,7572	R\$ 4,0026	R\$ 4,00	6,67%	0,00
Aeroporto	55,30	R\$ 2,50	R\$ 2,5048	R\$ 2,6684	R\$ 2,65	6,00%	-0,02
TARIFA MÉDIA PONDERADA RESULTANTE APÓS O REAJUSTE					R\$ 3,2535		

4.3 REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

Observa-se que conforme Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2011, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM), as linhas Recife/Porto de Galinhas (Opcional) e Recife/Porto de Galinhas (IMIP) são oriundas do desmembramento da linha Recife/Porto de Galinhas, sendo as tarifas exatas para essas novas linhas calculadas obedecendo aos critérios de equivalência com os Anéis Tarifários estabelecidos (v. Quadro 6).

Quadro 6 - Tarifas Exatas Utilizadas no Reajuste Tarifário das Linhas Criadas pela Resolução CSTM nº 005/2011

LINHAS	EQUIVALÊNCIA COM OS ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA EXATA (REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO)
Recife/Porto de Galinhas (Opcional)	4 Tarifas "D"	R\$ 9,7684
Recife/Porto de Galinhas (IMIP)	2 Tarifas "A" + 1 Tarifa "G"	R\$ 5,3226

Assim, para os Serviços Especiais, foi calculada a nova tarifa tomando como base os condicionantes aplicados aos casos anteriores, ou seja, aplicação do percentual de reposição médio de 6,5031% sobre a tarifa exata, e definição do valor da tarifa em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos, conforme Quadro 7 a seguir.

Quadro 7 - Tarifas Reajustadas do Serviço Especial com Arredondamento

(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)
SERVIÇO ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 6,5031%	TARIFA REAJUSTADA VALOR NOMINAL COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE RESULTANTE (%)
Cabo/Porto de Galinhas	R\$ 3,75	R\$ 3,7572	R\$ 4,0026	R\$ 4,00	6,67%
Gaibu/Barra de Jangada (Paiva)	R\$ 3,75	R\$ 3,7488	R\$ 3,9936	R\$ 4,00	6,67%
Recife/Porto de Galinhas	R\$ 6,70	R\$ 6,6891	R\$ 7,1260	R\$ 7,10	5,97%
Recife/Porto de Galinhas (Opcional)	R\$ 9,80	R\$ 9,7684	R\$ 10,4064	R\$ 10,40	6,12%
Recife/Porto de Galinhas (IMIP)	R\$ 5,30	R\$ 5,3226	R\$ 5,6702	R\$ 5,70	7,55%

5 CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Coordenadoria reconhece a necessidade de reajuste tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), mediante a aplicação do índice de **6,5031% (seis inteiros e cinco mil e trinta e um décimos de milésimos por cento)**, com base na variação do IPCA/IBGE do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro/2011, que deverão vigorar conforme decisão do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Recife, 20 de janeiro de 2012.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Andréa Campos Barbosa
Técnica Reguladora / Matrícula 161-9

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Anexo A

**TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS MENSAIS
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/11**

ÍNDICES DE PREÇOS (% A.M)				
MÊS/ANO	INPC	IPCA	IGP- DI	IGP- M
jan/11	0,94	0,83	0,98	0,79
fev/11	0,54	0,80	0,96	1,00
mar/11	0,66	0,79	0,61	0,62
abr/11	0,72	0,77	0,50	0,45
mai/11	0,57	0,47	0,01	0,43
jun/11	0,22	0,15	-0,13	-0,18
jul/11	0,00	0,16	-0,05	-0,12
ago/11	0,42	0,37	0,61	0,44
set/11	0,45	0,53	0,75	0,65
out/11	0,32	0,43	0,40	0,53
nov/11	0,57	0,52	0,43	0,50
dez/11	0,51	0,50	-0,16	-0,12
ACUMULADO	6,0799	6,5031	5,0125	5,0977

Fontes: IBGE (www.ibge.gov.br); Banco Central (www.bcb.gov.br)

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 02/2012
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Anexo B

**TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS
A PARTIR DO REAJUSTE DE JANEIRO/2012**

ÔNIBUS URBANOS
TARIFA - SITUAÇÃO: 18/01/2012

ORDEM	CIDADE	UF	VALOR PREDOMINANTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA
01	São Paulo	SP	3,00	janeiro/2011
02	Rio de Janeiro	RJ	2,75	janeiro/2012
03	Manaus	AM	2,75	janeiro/2012
04	Campo Grande	MS	2,70	abril/2011
05	Cuiabá	MT	2,70	janeiro/2012
06	Porto Alegre	RS	2,70	abril/2011
07	Belo Horizonte	MG	2,65	janeiro/2012
08	Florianópolis	SC	2,60	abril/2011
09	Porto Velho	RO	2,60	janeiro/2011
10	Salvador	BA	2,50	janeiro/2011
11	Goiânia	GO	2,50	julho/2011
12	Curitiba	PR	2,50	abril/2011
13	Rio Branco	AC	2,40	abril/2011
Tarifa Média Brasil			2,38	
14	Vitória	ES	2,35	janeiro/2012
15	Macapá	AP	2,30	outubro/2011
16	Aracaju	SE	2,25	abril/2011
17	Natal	RN	2,20	abril/2011
18	João Pessoa	PB	2,20	janeiro/2012
19	Palmas	TO	2,20	janeiro/2011
20	Recife	PE	2,15	Janeiro/2012
21	Maceió	AL	2,10	julho/2010
22	São Luís	MA	2,10	abril/2010
23	Teresina	PI	2,10	janeiro/2012
24	Boa Vista	RR	2,00	julho/2009
25	Brasília	DF	2,00	setembro/2006
26	Belém	PA	2,00	julho/2011
27	Fortaleza	CE	2,00	abril/2011

Fonte: Associação Nacional de Transportes Públicos (www.antp.org.br)

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 02/2012

Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Anexo C

SIMULAÇÕES DE ARREDONDAMENTO POR ANEL TARIFÁRIO REAJUSTE DE JANEIRO/2012

ANEL	TARIFA ATUAL		PARTICIPAÇÃO PASSEIROS EQUIVALENTES (%)	TARIFA EXATA C/ REAJUSTE DE 6,5031%	SIMULAÇÕES			
	EXATA	ARREDONDADA			1	2	3	4
A	R\$ 2,0038	2,00	80,86	R\$ 2,1340	2,10	2,10	2,15	2,15
B	R\$ 3,0683	3,10	14,90	R\$ 3,2677	3,25	3,30	3,25	3,30
D	R\$ 2,4421	2,45	2,30	R\$ 2,6008	2,60	2,60	2,60	2,60
G	R\$ 1,3150	1,30	1,94	R\$ 1,4005	1,40	1,40	1,40	1,40
TARIFA MÉDIA		2,1591	2,1607	100,00	2,2995	2,2693	2,2767	2,3097
VARIAÇÃO MÉDIA PONDERADA - JANEIRO/12					6,50%	5,03%	5,37%	6,90%
								7,24%

Observação: Os arredondamentos da Simulação 3 são os que melhor se aproximam do percentual calculado para o IPCA/IBGE do período de 01/01/2011 a 31/12/2011.